

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CNCE Nº 9/2025****Processo:** 00.006575/2025-01**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética**Assunto:** Proposta CNCE nº 009/2025 - Plano Plurianual (PPA)**Interessado:** Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética

Assunto	Plano plurianual visando à atuação da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética
Proponente	CNCE (Grupo: Creas AL, AP, AM, BA, CE, PA e RS)
Destinatário	CEEP

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE dos Creas, reunidos no período de 17 a 19 de novembro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando que o Confea, a partir de junho de 2025, passou a implementar plano plurianual de atuação da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética, com definição de objetivos estratégicos, metas, indicadores e cronograma;

Apesar desse avanço institucional, ainda persistem lacunas práticas na aplicação da Resolução nº 1.004, de 2003, tais como desigualdade na implementação entre Creas, ausência de uniformidade nos entendimentos e morosidade processual;

Atualmente, as Comissões de Ética dos Creas apresentam diferenças na condução dos processos ético-disciplinares, o que gera:

- Falta de uniformidade nos procedimentos;
- Morosidade na tramitação de processos;
- Necessidade de maior capacitação dos conselheiros;
- Ausência de indicadores nacionais de monitoramento;
- Dificuldade de sistematização e transparência na comunicação dos resultados ao Plenário do Confea e à sociedade.

b) Proposição:

Implementação de um Plano Plurianual da CNCE (2026-2028), com foco em:

- Uniformização de procedimentos com base no Manual da DN 94 e da PL 1476/2024;
- Criação de um sistema digital nacional para acompanhamento de processos éticos;
- Implantação de banco de jurisprudências de ética profissional;
- Realização de programas contínuos de capacitação e fóruns de discussão anuais;
- Definição de indicadores nacionais para monitoramento da celeridade e uniformidade processual conforme a PL 2260/2023 e a DN do TCU 216/2025;
- Publicação periódica de Relatórios Nacionais de Ética Profissional para o Plenário do Confea.
- Promover a celeridade, a uniformidade de procedimentos e a unicidade de ação na condução dos processos ético-disciplinares;
- Criar um Protocolo Nacional de Aplicação da Resolução nº 1.004/2003, assegurando adoção uniforme pelos Creas;

c) Justificativa:

A CNCE é responsável por harmonizar a atuação das Comissões de Ética Regionais e garantir a credibilidade do Sistema Confea/Crea. A ausência de procedimentos uniformizados e de mecanismos de acompanhamento compromete a efetividade e a confiança nos julgamentos.

Com um planejamento plurianual estruturado, será possível:

- Garantir segurança jurídica e previsibilidade;
- Promover maior transparência e confiança da sociedade;
- Valorizar a ética como princípio fundamental do exercício profissional;
- Reduzir a morosidade processual e ampliar a padronização nacional.

Considerando que, embora o Confea já tenha implantado planejamento estratégico para a área ética, ainda existem desigualdades na execução regional e lacunas quanto à integração prática;

Considerando que a falta de uniformidade de procedimentos gera insegurança jurídica e morosidade processual, resultando, muitas vezes, em prescrições de infrações ao Código de Ética;

Considerando a necessidade de incorporar instrumentos de transparência, indicadores qualitativos e capacitação moderna, a fim de garantir maior eficiência, consistência e legitimidade às decisões;

Propõe-se a criação do PPA ETICO que promovam maior efetividade, transparência e participação no Sistema Confea/Crea.

d) Fundamentação Legal:

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- Resolução 1.002, de 26 de novembro de 2002;
- Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003;
- Decisão Normativa nº 94/Confea – Aprova o Manual de Procedimentos para a Condução dos Processos de Ética Profissional.
- PL 1476/2024
- PL 2260/2023
- Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005;

- Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006.
- Agenda 2030 da ONU – ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);
- Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88).

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à CEEP para análise, deliberação e posterior inclusão no PPA ético do Sistema Confea-Crea.

ANEXO DA PROPOSTA DO GT2
Plano Plurianual 2026–2028

Fortalecimento das Atuações das Comissões de Ética Regionais e da CNCE

OBJETIVO GERAL

Garantir o planejamento, a organização, a eficiência e o alinhamento das ações das Comissões com metas de médio e longo prazo; assegurando continuidade administrativa e padronização de processos.

Diagnóstico Situacional

- Ausência de padronização nacional de fluxos e documentos dos processos éticos;
- Capacitação insuficiente e não contínua dos integrantes das comissões;
- Fragilidade nos registros históricos e na consolidação de dados nacionais;
- Baixa interoperabilidade entre sistemas e informações dos Creas;
- Pouca articulação com instituições acadêmicas e entidades de classe para promoção da ética profissional.

Eixos de Ação, Mecanismos, Responsáveis e Período

Eixo de Ação	Mecanismo Proposto	Responsável(ais)	Período
Padronização	Aplicar integralmente o Manual da DN 94 e da PL 1476/2024 em todos os Creas.	CNCE + Comissões Regionais	2026
Padronização	Criar formulários e fluxos únicos de processos éticos	CNCE	2026–2027
Capacitação	Capacitação anual (presencial) para os coordenadores e assessores técnicos e jurídicos das CE, conforme PL-3242/2016	CNCE + CREAS	2026–2028

Capacitação	Publicação de guias práticos e cartilhas simplificadas	CNCE	2026–2028
Gestão Digital	Sistema nacional integrado de processos éticos	CONFEA + CNCE	2026–2028
Gestão Digital	Banco digital de jurisprudência ética	CNCE + CREAS + CONFEA	2026
Monitoramento	Indicadores nacionais (tempo, conformidade, capacitação, etc.) conforme PL 2260/2023 e DN do TCU 216/2025	CNCE + CONFEA	2026
Monitoramento	Relatórios anuais consolidados ao Plenário do Confea	CREAS + CNCE	2026–2028
Integração	Realização anual do ENCARCE E ERCARCE (por regiões)	CONFEA	2026–2028
Integração	Parcerias com entidades de classe e universidades	CNCE + CONFEA	2026–2028

Cronograma Resumido

Ano	Ações Principais
2026	Padronização, indicadores, início da capacitação e relatórios
2026 - 2028	Implementação digital + expansão de parcerias
Anual	Consolidação dos resultados + avaliação nacional

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	x			
Crea-AL	x			
Crea-AM	x			
Crea-AP	x			
Crea-BA	x			
Crea-CE	x			
Crea-DF	x			
Crea-ES	x			
Crea-GO	x			
Crea-MA	x			
Crea-MG	x			
Crea-MS	x			
Crea-MT	x			
Crea-PA	x			
Crea-PB	x			
Crea-PE	x			

Crea-PI	x			
Crea-PR	x			
Crea-RJ	x			
Crea-RN	x			
Crea-RO	x			
Crea-RR	x			
Crea-RS	x			
Crea-SC	x			
Crea-SE				COORDENADOR
Crea-SP	x			
Crea-TO	x			
TOTAL	26	0	0	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

DANILO COSTA MONTEIRO
Coordenador Nacional da CNCE



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Costa Monteiro, Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1404648** e o código CRC **8626EC82**.